

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 1.906/2020.

EMENTA: "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA"

RELATOR: TIAGO ALMEIDA TITO

Encaminhado a esta Comissão de Legislação e Justiça, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.906/2019, de autoria do vereador José Carlos de Oliveira (Boi), que "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA."

A proposição torna obrigatória à disponibilização de banheiros químicos adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos eventos realizados em Nova Lima.

O projeto de lei trata de matéria que se insere na esfera de competência da Câmara Municipal, ou seja, legislar sobre assunto de interesse local. Logo, não há vício de iniciativa.

Nesse sentido, observados os critérios da legalidade e constitucionalidade da proposição, emitimos parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 02 de março de 2020.

Tiago Almeida Tito

Relator

José Geraldo Guedes

rson Sebastiao Pin Vice-presidente